

PORTARIA Nº 05/2018/GABSM
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 105.2018.008

O Ministério Público de Contas, por intermédio do seu membro signatário, no uso de suas atribuições legais,

considerando as competências atribuídas ao Ministério Público pelo art. 26, I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem como o disposto na Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de setembro de 2007, e na Resolução MPC-MG Nº 07, de 21 de novembro de 2013;

considerando que o Ministério Público de Contas, no rol de suas competências, além de atuar como “custos legis”, exerce também a atribuição de agir como parte, nos processos de controle, por meio de Representações perante o Tribunal de Contas;

considerando que, nessa qualidade, o Ministério Público de Contas precisa reunir elementos e convicção sobre o fato, a autoria, a materialidade, a justa causa, as circunstância e elementos;

considerando o Pedido de Cooperação n. 62/2017 pelo qual o Ministério Público do Estado de Minas Gerais solicita a conjugação de esforços para apuração de possíveis irregularidades na contratação por inexigibilidade de assessoria jurídica para recuperação de créditos e incrementos de receitas no Município de Itabirito;

considerando que a mesma empresa que celebrou o contrato com o Município de Itabirito, Aurum Consultoria Empresarial Ltda., tem contrato celebrado com o Município de Aguanil com objeto similar àquele;

considerando a necessidade de complementação da instrução do procedimento, para a investigação dos fatos narrados;

resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar elementos a fim de identificar supostas irregularidades na contratação dos serviços de assessoramento jurídico para recuperação de verbas tributárias do Município de Aguanil, bem como apurar os respectivos responsáveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2018.

Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas